



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 18.819 , DE 5 DE MAIO DE 2014.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e ainda, conforme os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, e considerando o teor do Ofício n. 349/GAB/DETRAN/RO, de 13 de março de 2014, do Diretor Geral Adjunto Interino do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 1º de abril de 2014, a cedência do 2º Ten PM RE 05094-0 EVERALDO JOSÉ DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.

Art. 2º. Fica o 2º Ten PM RE 05094-0 EVERALDO JOSÉ DE SOUZA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o 2º Ten PM RE 05094-0 EVERALDO JOSÉ DE SOUZA, classificado no 2º BPM (Ji-Paraná - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador